DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Segunda-feira, 11 de agosto de 2025 | Ano IV | Edição nº 639

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 188
De 08 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONTRATAR por Tempo Determinado**, o(a) senhor(a) **JOSEANA APARECIDA DE VITO BIANCO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 24.340.194-2, para prestação de serviços, na função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 08 de agosto de 2025
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 189
De 11 de agosto de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DECLARAR, a extinção normal do contrato de trabalho por Tempo Determinado**, ocorrido em 09 de agosto de 2025, do(a) senhor(a) **ALESSANDRA MAGARI DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 40.756.969-8, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - **DECLARAR, a extinção normal do contrato de trabalho por Tempo Determinado**, ocorrido em 10 de agosto de 2025, do(a) senhor(a) **ELIELZA SANTOS PEREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 65.243.316-9, que ocupava a função de **COZINHEIRA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - **DECLARAR, a extinção normal do contrato de trabalho por Tempo Determinado**, ocorrido em 10 de agosto de 2025, do(a) senhor(a) **FABIANA BARBOZA GONCALVES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 46.384.684-9, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com o que determina o art. 14, da Lei n° 11.947/09 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, suas alterações, complementadas pelas cláusulas e condições estipuladas no Edital, que poderá ser consultado ou adquirido pelo sitio eletrônico: www.ibate.sp.gov.br, https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, em Licitações Públicas; solicitada pelo e-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br; Maiores informações poderão ser solicitadas por meio do fone: (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072 - Licitação, e no Paço Municipal, sito a Avenida São João n.º 1771 – Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre as 08h as 12h e das 13h30min às 17h.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2025 as 09h00min.

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até às 08:45 horas do dia 12 de setembro de 2025.

OBJETO: "Cadastramento de agricultor familiar individual, de grupos formais e informais, visando a aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser utilizado pelo Departamento de Merenda Escolar – CPA, em diversas unidades escolares do município de Ibaté/SP, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), segundo previsão da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme anexos".

Ibaté/SP, 08 de agosto de 2025.
Lara Seneme Ferraz
Assessora de Licitações e Contratos

.....

Atos Administrativos

Contrato de concessão de uso

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, DORAVANTE DESIGNADO APENAS COMO IMÓVEL, A TÍTULO PRECÁRIO, DORAVANTE DESIGNADO APENAS COMO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, DORAVANTE DENOMINADO APENAS COMO CONCEDENTE E MAX ACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA, DORAVANTE DENOMINADA APENAS COMO CONCESSIONÁRIA, E, EM CONJUNTO, DESIGNADOS APENAS COMO PARTES, NOS TERMOS DA LEIS MUNICIPAIS n.°s 2.497 DE 28 DE JULHO DE 2009 e 3.697, DE 11 DE JUNHO DE 2025, BEM COMO DO PARECER DO GRUPO EXECUTIVO n.º 01-2025, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2025

Cláusula 1.ª - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. sob n°45.355.575/0001-65,

com sede na Prefeitura Municipal, situado à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, CEP. n.º 14815-970, Cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, representado, neste ato, por seu Chefe do Poder Executivo,RONALDO RODRIGO VENTURI, brasileiro, maior, casado, Administrador Público, portador do RG n.º 3.015.179-5-SSP-SP e do CPF n.º 287.607.538-54, "CONCEDENTE"; e

1.2 – **MAX AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o n.º 60.868.661/0001-65, com sede estabelecida no SÍTIO SANTO ANTONIO DA GRAMA – n.º 00 – ZONA RURAL CEP. n.º 14819-899, Cidade de Ibaté, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por seus Representantes Legais, **Leandro Peruchi da Silva**, brasileiro, maior, solteiro, médico portador do CPF. n.º 227.203.908-10 e **Gustavo Peruchi da Sil**va, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF. n.º 334.859.678-58, "CONCESSIONÁRIA".

Cláusula 2.ª - DO OBJETO

2.1. - O presente CONTRATO tem por objeto a concessão, a título precário, do direito real do IMÓVEL localizado no Distrito Industrial de Ibaté/SP, de área total de 2.883, 20 metros quadrados, localizado à Rua Luiz Alfredo de Melo Rosa – no Distrito Industrial, destinado à instalação e exploração de atividades industriais referentes aos lotes n.ºs 111, 112 e 113 da quadra P.

Cláusula 3.ª - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES

3.1. - A CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as obras de infraestrutura e instalação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste CONTRATO.

3.2. - A conclusão das obras e o início efetivo das atividades industriais, deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de início prevista na Cláusula anterior.

3.3 - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete em manter as obras e atividades em funcionamento de forma contínua e regular, observando os prazos estabelecidos nesta Cláusula.

3.4 – A **CONCESSIONÁRIA** tem previsão de contratação inicial de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) empregados;

Cláusula 4.ª – DA RETROCESSÃO

4.1. - Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste CONTRATO, ou encerramento das atividades, o **IMÓVEL** retornará ao patrimônio do **CONCEDENTE**, mediante retrocessão, sem necessidade de aviso prévio ou indenização, ficando a **CONCESSIONÁRIA** responsável por desocupar o **IMÓVEL** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação expressa, formal e escrita.

4.2 - Este CONTRATO será rescindido, total ou parcialmente, pelo **CONCEDENTE**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de Ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a **CONCESSIONÁRIA** assista ao direito de qualquer indenização, se esta:

4.2.1. - Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do CONTRATO ou dos benefícios recebidos;

4.2.2. - Não cumprir com qualquer uma das contrapartidas apresentadas no seu Projeto de Instalação Industrial;

4.2.3 - Não concluir as obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.4 - Não iniciar a **CONCESSIONÁRIA** suas atividades industriais, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

4.2.5 - Deixar a **CONCESSIONÁRIA** de recolher tributos municipais, junto ao **CONCEDENTE**;

4.2.6 – Ceder ou alienar o **IMÓVEL**, sem a anuência do **CONCEDENTE**;

4.2.7 - Modificar a **CONCESSIONÁRIA** a destinação do IMÓVEL concedido; e

4.2.8 - Alterar seus objetivos de exploração originariamente propostos, sem anuência do **CONCEDENTE**.

4.3. A **CONCESSIONÁRIA** reconhece os direitos do **CONCEDENTE**, em caso de rescisão administrativa, conforme legislação competente.

Cláusula 5.ª – DOS TRIBUTOS, TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

5.1 - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete em recolher, pontualmente, todos os tributos, taxas e preços públicos municipais devidos, incluindo obrigações acessórias, referentes às atividades exercidas no imóvel objeto deste CONTRATO.

5.2 - Não haverá isenção ou imunidade de tributos, tarifas ou preços públicos municipais.

Cláusula 6.ª – DA CESSÃO OU ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. – A **CONCESSIONÁRIA** não poderá ceder, transferir, alienar ou de qualquer forma dispor do **IMÓVEL** objeto deste CONTRATO, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência do **CONCEDENTE**.

Cláusula 7.ª - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DO CONCEDENTE

7.1 - Em caso de Processos Judiciais de Recuperação judicial, Falência, extinção ou liquidação **CONCESSIONÁRIA**, ou na hipótese de realização de hasta pública, o **CONCEDENTE** terá preferência na aquisição do **IMÓVEL** objeto deste CONTRATO, com prioridade sobre quaisquer terceiros, devendo ser exercida essa preferência mediante manifestação formal e por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do procedimento correspondente.

Cláusula 8.ª - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO

8.1 - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá modificar a destinação do **IMÓVEL** objeto deste CONTRATO, sem prévia autorização por escrito do **CONCEDENTE**.

8.2 - Qualquer alteração na destinação do **IMÓVEL** sem a devida autorização será considerada nula e poderá ensejar a rescisão do presente CONTRATO, além de eventual retomada do imóvel pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula 9.ª - DOS OBJETIVOS DE EXPLORAÇÃO

9.1 - A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sem a anuência prévia e expressa do **CONCEDENTE**, alterar os objetivos de exploração inicialmente propostos para o **IMÓVEL** objeto deste CONTRATO.

9.2 - Qualquer modificação nos objetivos de exploração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, aprovado pelo **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão e retomada do **IMÓVEL**, além de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 10 – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

10.1 - Após 2 (dois) anos, ou menos, a critério do Grupo Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 2.497/2009, poderá ser recomendado a lavratura da Escritura Pública definitiva de doação da área pública ao contemplado, encaminhando tais conclusões ao Prefeito Municipal de Ibaté/SP.

10.2 - Em caso de parecer do Grupo Executivo que ateste o descumprimento da **CONCESSIONÁRIA** do disposto no presente CONTRATO e das previsões da Lei n.º 2.497/2009, além da impossibilidade de lavratura da Escritura Pública definitiva, será encaminhado projeto de lei de revogação da Lei aprovada de concessão à **CONCESSIONÁRIA**, ficando por conta da **CONCESSIONÁRIA** todos os custos e despesas de desmobilização da área e do **IMÓVEL**, sem prejuízo das devidas reparações patrimoniais, financeiras e decorrentes de danos em favor do **CONCEDENTE**, não remanescendo a este qualquer custo ou encargo, sendo eximido de qualquer responsabilidade, especialmente de naturezas civil e trabalhista, sem qualquer exclusão.

CLÁUSULA 11 - DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga ao cumprimento de todas as responsabilidades, sejam elas principais ou assessórias, referentes ao **IMÓVEL**, assim como permitir fiscalização municipal, possibilitando verificar as diretrizes estabelecidas por Lei e este CONTRATO.

11.2. - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete, sob suas exclusivas conta, risco e responsabilidade, em providenciar, junto às autoridades competentes, os alvarás de funcionamento.

11.3. - A **CONCESSIONÁRIA** reconhece por este CONTRATO que é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam causar ao **CONCEDENTE** ou ao Patrimônio Público ou, inclusive, dano as coisas e pessoas de terceiros referentes aos benefícios, correndo à suas expensas, sem qualquer ônus ao **CONCEDENTE**, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar, nos termos da legislação pertinente.

11.4. - O **CONCEDENTE** poderá exercer a mais ampla fiscalização do que se refere à Lei Municipal n.° 2.497, de 28 de julho de 2009, reservando-se o direito de encaminhar notificação expressa, formal e escrita.

CLÁUSULA 12 - DA PENALIDADE

12.1. - Em caso de utilização irregular do **IMÓVEL**, até sua devolução, fica estipulado o valor correspondente a 3% (três porcento) do valor total de mercado do IMÓVEL a ser pago por mês a título de aluguéis pela **CONCESSIONÁRIA** ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – A **CONCESSIONÁRIA** assume exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, pelo pessoal por ela designado para a operacionalização dos benefícios objetos deste **CONTRATO**.

13.2 - A **CONCESSIONÁRIA** assume total responsabilidade pela execução integral deste **CONTRATO**, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em seu Projeto, quer decorrentes de erro, quer de omissão de sua parte.

13.3. - A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento em dia de seus funcionários, encargos, tributos, despesas ou outros, durante o período da concessão dos benefícios sob pena de revogação dos mesmos.

13.4. - As dúvidas surgidas na concessão dos benefícios, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Poder Executivo Municipal, ouvidos os setores técnicos, inclusive profissionais que se fizerem necessários.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP dirimir qualquer questão suscitada na execução deste CONTRATO não resolvidos administrativamente.

Lido e achado conforme, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as PARTES e as testemunhas.

Município de Ibaté/SP, 04 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP

P/. RONALDO RODRIGO VENTURI

MAX AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO E FERRO LTDA.

P/. Leandro Peruchi da Silva e Gustavo Peruchi da Silva

Testemunhas:

1.

2.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 12/08,** ou **13/08,** ou **14/08/2025**, das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
39º	21189	HELOISA MARIA ROSA DO AMARAL

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025

Jeferson Ricardo Maquedano

- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 001/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, **12/08,** ou **13/08,** ou **14/08/2025**, das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

EDUCADOR SOCIAL		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
11º	2000200536	DAYANE CRISTINA MARQUES DE SOUSA

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 03 (três) dias úteis, 12/08** ou **13/08** ou **14/08/2025,** das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A atribuição de classes ocorrerá no dia **18 DE AGOSTO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
253º	22466	OLIVIA LUPI
254º	20755	VANESSA NAKANO TOBARA
255º	23654	MICHELI FERNANDA MACHADO
256º	21027	NATALIA FERNANDA DE SOUZA MOTTA

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **12 DE AGOSTO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro,Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
770º	20967	EDIKEZIA PATRICIA DA SILVA TEODORO
771º	20504	JOICE FABIANA DE SOUZA
772º	20814	RAQUEL DOS SANTOS GUERREIRO LIMA
773º	21050	MARCIA MALTER SANTANA DE FREITAS

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **12 DE AGOSTO DE 2025**, às **08h30min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da contratação.

LISTA DE CANDIDATOS NPI – "PESSOA NEGRA, PARDA OU INDÍGENA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
15º	JOÃO VITOR COSTA DE BRITO	01/09/1995

Ibaté/SP, 11 de agosto de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

Pelo presente venho convocá-los(as) para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **12 de agosto de 2025 às 14h30min** no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde localizado a Rua Conde do Pinhal, 780, Centro.

Certa de contar com a participação de vossas senhorias, desde já agradeço.

Ibaté, 08 de agosto de 2025.
Juliane Junges Barbosa Coelho
Presidente

.....